



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

ATA PLENÁRIA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Ata da 57ª sessão ordinária da primeira sessão legislativa da décima quinta legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2021, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Antônio Moraes**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Fábio Araújo, Emerson Jarude, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. **Justificada a ausência dos vereadores: Célio Gadelha, Hildegard Pascoal, Lene Petecão, Raimundo Castro e Raimundo Neném. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade.** Constaram no **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIO/Nº. 511/2021/SEPLAN; OFÍCIOS/NºS. 1.481 e 1.492/2021/COJUR; OFÍCIO/Nº. 484/2021/GBSUP; OFÍCIO/Nº. 2174/2021/GAB/SEINFRA; OFÍCIO/Nº. 3749/2021/SESACRE; DOCUMENTO PARTIDO CIDADANIA ACRE; OFÍCIO/ Nº. 07/2021/GAB/SEINFRA; OF/SMCC/Nº 615 E 616/2021 e OFÍCIO Nº 1.301/2021 - EMURB. Aberta a **TRIBUNA POPULAR**, em atenção ao ofício recebido da **CEAMES – Central de Apoio às Associações de Moradores e Entidades da Sociedade Civil do Estado Do Acre**. **Francisco Ribeiro**, pres. CEAMES assomou a tribuna. Reivindicou melhorias e direcionamento do olhar do poder público às mazelas dos bairros de Rio Branco, destaque para as regionais do Tancredo Neves, Belo Jardim e Calafate. Atinente aos relatos, ainda cobrou ações de incentivo ao Esporte e Lazer nas comunidades citadas. Ademais, o orador destacou a atuação dos vereadores de Rio Branco, bem como do Dep. Estadual Fágner Calegário, este, pelo compromisso social com o Município. Encerrada a tribuna popular. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Chamou atenção do Executivo para o atraso do pagamento de salário aos motoristas do transporte coletivo da capital e cobrou o envio, ao Parlamento, de uma matéria que contemple os interesses dos trabalhadores e usuários dos serviços. Numa outra agenda, o parlamentar saiu em defesa da regularização do Táxi-Lotação. **Vereador Antônio Moraes** assomou a tribuna. Comemorou o início das obras de recuperação de aproximadamente 3 km de ramais da Colônia Cinco Mil. Já em outra pauta, o vereador reiterou indicações de melhoria ao Pólo Geraldo Mesquita; e, por fim, projetou apresentação de matéria em prol da remuneração dos presidentes de bairro da capital. **Vereador Arnaldo Barros** assomou a tribuna. Tratou das deficiências do setor de transportes. Apresentou números de seu mandato parlamentar ao passo em que lamentou a morosidade do Executivo nas respostas às indicações, resultados de sua atuação. Na oportunidade, contextualizou a apresentação de três indicações de melhoria para Rio Branco, aos Bairros Bahia, São Francisco e Placas. **Vereador Emerson Jarude** assomou a tribuna. E, ao tratar da crise do transporte coletivo, rechaçou repasse de recursos públicos ao empresariado do setor e, atinente ao tema, defendeu a regulamentação de outros modais de transporte bem como abertura de novos editais de concessão dos serviços de mobilidade. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Enalteceu a

"Valorize a vida, não use drogas"

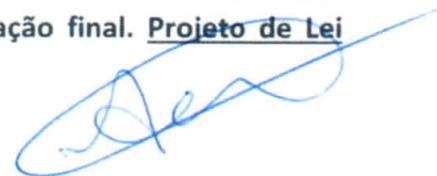


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

solenidade em comemoração aos 58 anos da Câmara Municipal de Rio Branco, de ontem, 20. Sob outra temática, o parlamentar, à luz do contexto de outros Estados, também discorreu sobre as particularidades do transporte coletivo de Rio Branco, ao tempo em que se declarou atento ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado com as empresas do setor. Por fim, chamou atenção do prefeito para o tema, visando à oferta de melhor serviço à população. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna, e, munido de relatório fotográfico, reiterou indicação de melhoria à Rua do Terminal, Bairro Aeroporto Velho. Já em outra temática, o parlamentar pontuou inquietações quanto às possíveis implicações, à população, em relação à política de preços adotada pelo Conselho Tarifário Municipal. Ao final, o orador questionou valores da composição da tarifa dos coletivos, anunciada pelo Diretor de Transportes de Rio Branco. **Vereador Rutênio Sá** assomou a tribuna. E, com base em dados comparativos, contestou a base de cálculo da conta de luz dos municípios. Ademais, o orador apresentou requerimento visando à realização de audiência pública, com a presença da Direção da Energisa, a fim da prestação de esclarecimentos acerca da temática. Em apartes os edis Ismael Machado e Samir Bestene. **Vereador Joaquim Florêncio** assomou a tribuna. E, com aparato de vídeo, contextualizou indicações de melhoria aos Bairros: Santa Inês, Jorge Lavocat, João Eduardo, Conquista, Primavera, Nova Esperança e Vila Manoel Marques – Est. Transacreeana. Num segundo momento, à luz de relatos populares, chamou atenção do Governo para as mazelas da saúde pública do Estado. Em aparte o vereador Adailton Cruz. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Com auxílio de recurso de vídeo, explanou sobre o programa social: Serviço de Acolhimento Familiar, pautado pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, e acompanhado pelo TJ/AC. À luz da explanação, o parlamentar defendeu a regulamentação do Programa e projetou apresentação de Projeto de Lei para tanto. Em aparte o vereador Samir Bestene. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos parlamentares: **Antônio Moraes, Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Emerson Jarude, Ismael Machado, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Rutênio Sá e Samir Bestene**. Lida a pauta de matérias: **Projeto de Lei Complementar nº16/2021**, do Executivo Municipal, que Altera a Lei Complementar nº 25 de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências; **votação; aprovado por unanimidade, por 11 (onze) parlamentares presentes; inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº10/2021**, de autoria dos vereadores Adailton Cruz e Samir Bestene que, estabelece diretrizes que garantam a manutenção de atividades econômica durante calamidades sanitárias, a exemplo da pandemia do novo coronavírus - COVID 19 e dá outras providências; **discussão; votação; aprovado por unanimidade com as emendas sugeridas, por 11 (onze) parlamentares presentes; inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº30/2021**, de autoria do vereador Arnaldo Barros que, dispõe sobre a divulgação das escalas e plantões médicos nas unidades de saúde do Município; **discussão; votação; aprovado por unanimidade com as emendas sugeridas, por 11 (onze) parlamentares presentes; inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº33/2021**, de autoria do vereador Adailton Cruz que, dispõe sobre a divulgação on-line das informações dos serviços de saúde disponíveis e em falta, ofertados pelo Município de Rio Branco e dá outras providências; **discussão; votação; aprovado por unanimidade mediante emendas sugeridas; por 11 (onze) parlamentares presentes; inclusive em redação final.** **Projeto de Lei**

"Valorize a vida, não use drogas"





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

nº34/2021, de autoria do vereador Adailton Cruz que, cria a Rede Municipal de Assistência Farmacêutica 24 horas e dá outras providências; **discussão; votação; aprovado por unanimidade mediante emenda sugerida; por 11 (onze) parlamentares presentes; inclusive em redação final.** Projeto de Lei nº36/2021, de autoria do vereador Francisco Piaba que, declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Primeira Igreja Batista do Bairro Vitória; **discussão; votação; aprovado por unanimidade mediante termos do texto substitutivo; por 11 (onze) parlamentares presentes; inclusive em redação final.** Compôs quórum de votação dos Projetos de Decreto Legislativo o presidente N. Lima. Projetos de Decreto Legislativo nºs 3, 4, 5 e 6/2021, todos de autoria do vereador Antônio Moraes, a fim da concessão do título de cidadania Rio-branquense, respectivamente, a: Manoel Claudenir de Araújo Lima; Emily Ganum Areal; João Pereira Soares e Francisco Bezerra de Lima; **discussão; votação; aprovados por unanimidade, por 12 (doze) parlamentares presentes; inclusive em redação final.** Projeto de Decreto Legislativo nº8/2021, que concede título de cidadão Rio-branquense ao senhor José Antônio Veras; **votação; aprovado por unanimidade, por 12 (doze) parlamentares presentes; inclusive em redação final.** Requerimento nº 156/2021, de autoria do vereador Emerson Jarude, que requer informações à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico, a respeito dos serviços e respectivos valores, executados nos Ramais localizados na Estrada do Quixadá e adjacências; **votação; aprovado por unanimidade, por 11 (onze) parlamentares presentes.** Encerrada a Ordem do Dia. Em questão de ordem vereador Joaquim Florêncio justificou saída precoce da sessão. Aberta a **EXPLICAÇÃO PESSOAL.** Vereador **Adailton Cruz** assomou a tribuna. Comemorou a aprovação, em Plenário, das matérias voltadas à saúde, proposições de sua autoria, e, externou gratidão aos personagens envolvidos com os projetos. Vereadora **Michelle Melo** assomou a tribuna. Apontou inconsistências no PL dos Transportes, enviado à Câmara, saiu em defesa de um serviço de qualidade e projetou a abordagem da temática durante a CPI em vigor na Casa. Encerrada a explicação pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10h56. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.


CAP. N. LIMA
Presidente


ANTÔNIO MORAIS
Secretário



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

22/09/2021
12h50
Rio/ta

OFÍCIO Nº 473/2021/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 22 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
TIÃO BOCALOM
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- **Autógrafo nº 28/2021**, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 16/2021, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "**Altera a Lei Complementar nº 25, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências**";
- **Autógrafo nº 29/2021**, oriundo do Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria dos Vereadores Adailton Cruz e Samir Bestene, o qual possui a seguinte ementa: "**Estabelece diretrizes que garantam a manutenção de atividades sanitárias, a exemplo da pandemia do novo coronavírus - COVID 19, e dá outras providências**";
- **Autógrafo nº 30/2021**, oriundo do Projeto de Lei nº 30/2021, de autoria do Vereador Arnaldo Barros, o qual possui a seguinte ementa: "**Dispõe sobre a divulgação on-line das escalas dos plantões médicos nas unidades municipais de saúde**";
- **Autógrafo nº 31/2021**, oriundo do Projeto de Lei nº 33/2021, de autoria do Vereador Adailton Cruz, o qual possui a seguinte ementa: "**Dispõe sobre a**



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



divulgação on-line das informações dos serviços de saúde disponíveis e em falta ofertados pelo Município de Rio Branco e dá outras providências";

- **Autógrafo nº 32/2021**, oriundo do Projeto de Lei nº 34/2021, de autoria do Vereador Adailton Cruz, o qual possui a seguinte ementa: **"Cria a Rede Municipal de Assistência Farmacêutica 24 horas e dá outras providências";**
- **Autógrafo nº 33/2021**, oriundo do Projeto de Lei nº 36/2021, de autoria do Vereador Francisco Piaba, o qual possui a seguinte ementa: **"Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a primeira Igreja Batista do Bairro Vitória".**

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos dos Processos Legislativos dos Autógrafos supracitados encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,


CAP. N. LIMA
Presidente



AUTÓGRAFO

Nº 33/2021

Do: Projeto de Lei n.º 36/2021

Autoria: Vereador Francisco Piaba

Ementa: “Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a primeira Igreja Batista do Bairro Vitória”.

Lei Municipal nº 2415 de 13/10/21. Publicada no D.O.E. nº 3149 de 19/10/21.

AUTÓGRAFO Nº33/2021

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Em: de de

Prefeito Municipal

Declara de utilidade pública a Primeira Igreja Batista do Bairro Vitória.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Primeira Igreja Batista do Bairro Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 19.434.284/0001-52, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e conselhos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove atividades de assistência social no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

CAP. N. LIMA
Presidente

ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



LEI Nº 2.415 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública a Primeira Igreja Batista do Bairro Vitória”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Primeira Igreja Batista do Bairro Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 19.434.284/0001-52, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e conselhos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto; e

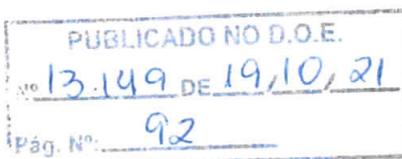
IV - promove atividades de assistência social no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco



Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei deverá ser realizada por meio de portal eletrônico da Prefeitura de Rio Branco na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os serviços de saúde, de competência do Município, que estão em falta, devem ser divulgados à população na forma do caput deste artigo.

Art. 3º As informações sobre os serviços médicos especializados, odontológicos e de enfermagem ofertados pela rede de saúde do Município de Rio Branco devem ser atualizadas semanalmente, especificando por unidade. Parágrafo único. A divulgação dos serviços disponíveis deve conter a média diária disponível de consultas e de procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem na forma do caput deste artigo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação. Rio Branco - Acre, 13 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.415 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Declara de utilidade pública a Primeira Igreja Batista do Bairro Vitória".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Primeira Igreja Batista do Bairro Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 19.434.284/0001-52, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

- I - está constituída há mais de um ano;
- II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente; à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e conselhos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto; e
- IV - promove atividades de assistência social no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 13 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.431 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto nos autos Nº.1802/2021, sob o protocolo eletrônico Nº.15987/2021, bem como o expediente despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Tecnologia da Informação - SEGATI, de 15 de setembro de 2021, páginas 31 e 32; Considerando o Parecer Jurídico constante nos autos da Procuradoria Geral do Município - PGM, do Processo SAJ Nº. 2021.02.000706, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Rogger Alexandrino Castro, merendeira da zona urbana QE, matrícula Nº.710254-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos, nos termos dos artigos 85, da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Rio Branco - Acre, 08 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.432 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.

58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo, sob o protocolo eletrônico nº 23849/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Vilma Oliveira de Souza, matrícula nº 709039-3, do cargo de Assistente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente Escolar, na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021.

Rio Branco - Acre, 08 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.433 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no processo de autos nº 2297/2021, sob o protocolo eletrônico nº 27373/2021,

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica PROJU nº 0105/2021, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a contar de 21 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, Vacância do Cargo de Agente de Transportes e Trânsito, ocupado por Antônio José Rodrigues Oliveira, matrícula nº 707171-1, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21 de outubro de 2021.

Rio Branco - Acre, 08 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.438 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Ofício nº 001/2021 do Conselho Municipal de Transporte Público que encaminha suas Atas de reuniões e deliberações ocorridas nos dias 14, 17 e 20 de setembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Transportes Públicos do Município de Rio Branco, instituído pela Lei Complementar nº 34, de 14 de dezembro de 2017, é o órgão colegiado representativo da comunidade na gestão da política de transporte do Município, funcionando em caráter normativo, consultivo e deliberativo;

Considerando a Lei Municipal nº 1.726, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a acessibilidade no transporte público coletivo no município de Rio Branco e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 118, de 13 de outubro de 2021, que instituiu a concessão no Município de Rio Branco de subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano, com o objetivo de custear até 100% (cem por cento) do valor da tarifa pública, correspondente às gratuidades elencadas nos incisos I a VII do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.726/2008, visando adequação da tarifa pública a exigência da modicidade, reduzindo assim o seu valor, nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987/95, inciso VI, do artigo 8º, e § 5º e inciso I do § 10, do artigo 9º, ambos da Lei Federal 12.587/12;

Considerando ser função precípua da Administração Pública a garantia do bem-estar social e a aplicação das normas visando os fins sociais a





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 36/2021

AUTOR: Vereador Francisco Piaba

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública no Âmbito Municipal, a primeira Igreja Batista do Bairro Vitória.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 25 de outubro de 2021.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2021